

COMUNICADO OFICIAL | N.º 288

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Publicação de Decisões do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

18/05/18

- **Jogo integrado na 33.ª Jornada da Liga NOS**
- **Jogos integrados na 34.ª Jornada da Liga NOS**
- **Jogo integrado na 37.ª Jornada da LEDMAN LigaPro**
- **Jogo integrado na 38.ª Jornada da LEDMAN LigaPro**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje, tomou as seguintes Decisões:

- Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do mapa anexo.
- Instauração de procedimentos disciplinares, igualmente constantes do supramencionado mapa.

Com os melhores cumprimentos,



Sónia Carneiro
Diretora Executiva

Anexo: Mapa



CONSELHO DE
DISCIPLINA

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.290.0 SPORTING SAD v BENFICA SAD (05/05/2018) » LIGA NOS -

1095.1 SPORTING SAD

C 10951	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR 153.00	MULTA	127.10
<p>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados.)</p>				
C 10951	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR 3,825.00	MULTA	183.10
<p>(Arremesso perigoso de objectos com reflexo no jogo - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos do clube visitado, Sporting CP, identificados como pertencentes aos GO "Juventude Leonina", "Directivo Ultras XXI" e "Brigadas Ultras", localizados na bancada topo sul, sectores A8, A14, A 17, A18 e A20, nc decorrer do primeiro minuto do jogo, arremessaram inúmeros engenhos pirotécnicos para o terreno de jogo, sendo possível contabilizar 2 tochas. Devido a tal ocorrência o jogo teve interrompido 3 minutos para retirar tais objectos do campo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro, no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>				
C 10951	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR 1,148.00	MULTA	187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos do club visitado, Sporting CP, identificados como pertencentes aos GOA "Juventude Leonina", "Directivo Ultras XXI" e "Brigadas Ultras", localizados n bancada topo sul, sectores A8, A14, A 17, A18 e A20, após o reinício do jogo, exibiram uma tarja com as seguintes inscrições: "Vouchers Lex-Toupeira - Porta 18 - Emails-Grandes Títulos - Corrupção". Os mesmos adeptos apresentaram também uma tarja, durante o jogo, com a seguinte inscrição: "Don Vieirone o Chefe" e "Da Máfia Lampiônica". Os referidos adeptos, aos 35 minutos da 1ª parte e aos 39 minutos de 2ª parte, entoaram: "Em cada lampião há um cabrão", também aos 25 minutos da 2ª parte entoaram: "Filhos da puta SLB". Por fim, aos 45+: da 2ª parte aqueles adeptos lançaram uma bola para o interior do campo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>				
C 10951	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR 8,610.00	MULTA	187.1.B)
<p>(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reinicidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos do clube visitado, Sporting CP, identificados como pertencentes aos GO "Juventude Leonina", "Directivo Ultras XXI" e "Brigadas Ultras", localizados na bancada topo sul, sectores A8, A14, A 17, A18 e A20, nc decorrer do jogo, deflagraram os seguintes engenhos pirotécnicos: 4 petardos, 7 tochas, 12 potes de fumo e 20 flash lights. No total utilizaram 43 engenhos pirotécnicos que não foram arremessados para o terreno de jogo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>				
1023.1	BENFICA SAD			
C 10231	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR 1,148.00	MULTA	187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos do SL Benfic. situados na bancada A Norte, sectores A 9, A 11, B 13, B 11, B 9 e B 7, onde se encontravam os GOA "No Name Boys" e " Diabos Vermelho: afectos ao clube, no decorrer do jogo e no seu final, em manifesta alusão ao incidente que em 2017 vitimou um cidadão italiano, usando uma música de um conhecido cântico do Sporting CP, entoaram: "O Marco ficou", " O Marco ficou", "quase sem cabeça", "quase ser cabeça". Conforme é relatado no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP)</p>				
C 10231	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR 6,310.00	MULTA	187.1.B)
<p>(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reinicidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos do SL Benfica, situados na bancada A Norte, sectores A 9, A 11, B 13, B 11, B 9 B 7, onde se encontravam os GOA "No Name Boys" e " Diabos Vermelhos" afectos ao clube, no decorrer do jogo, deflagraram os seguinte engenhos pirotécnicos: 8 petardos, 3 potes de fumo, 10 tochas e 3 flash lights. No total utilizaram 24 engenhos pirotécnicos. Conforme relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>				
C 10231	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD		PROCESSO DISCIPLINAR	PD



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.298.0 BOAVISTA SAD v BELENENSES SAD (12/05/2018) » LIGA NOS -

0166.1 BOAVISTA SAD

C 01661	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR 153.00	MULTA	127.10
---------	-------------------------------------	------------	-------	--------

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados.)

C 01661	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR 383.00	MULTA	187.1.A)
---------	-------------------------------------	------------	-------	----------

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos visitados, d Boavista FC, com indumentária alusiva ao clube, localizados na bancada topo sul, nível 1, onde se encontravam os GOA "Panteras Negras afectas ao clube, após o final do jogo, invadiram pacificamente o relvado. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório c Policiamento Desportivo da PSP.)

C 01661	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR 1,720.00	MULTA	187.1.B)
---------	-------------------------------------	--------------	-------	----------

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos visitados, do Boavista FC, com indumentária alusiva ao clube, localizados n. bancada topo sul, nível 1, onde se encontravam os GOA "Panteras Negras" afectas ao clube, ao minuto 19 do jogo, deflagraram um flash light. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.300.0 CD FEIRENSE SAD v ESTORIL PRAIA SAD (13/05/2018) » LIGA NOS -

0268.1 CD FEIRENSE SAD

C 02681	CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE - FUTEBOL, SAD	EUR 153.00 MULTA	127.10
<p>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados.)</p>			
C 02681	CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE - FUTEBOL, SAD	EUR 3,825.00 MULTA	183.10
<p>(Arremesso perigoso de objetos com reflexo no jogo - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos d CD Feirense, localizados na bancada norte e bancada poente (central), identificados por cachecóis, tarjas e camisolas alusivos ao clube onde se encontrava os GOA "Civitas Fortíssima" afectos ao clube, ao minuto 1 da 2ª parte do jogo, arremessaram para o terreno de jogo dois potes de fumo, uns artefactos pirotécnicos acoplados a um pedaço de madeira e várias dezenas de rolos de papel higiénico, que entraram em contacto com o material pirotécnico ainda em actividade, incendiaram-se junto à baliza norte, havendo a necessidade d interromper o jogo por 2 minutos e 30 segundos. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro, no Relatório dos Delegados da LPFP e n Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			
C 02681	CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE - FUTEBOL, SAD	EUR 3,825.00 MULTA	186.10
<p>(Arremesso perigoso de objectos - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos do CD Feirense localizados na bancada norte e bancada poente (central), identificados por cachecóis, tarjas e camisolas alusivos ao clube, onde se encontrava os GOA "Civitas Fortíssima" afectos ao clube, no decorrer do jogo, arremessaram 3 petardos para dentro do terreno de jogc Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			
C 02681	CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE - FUTEBOL, SAD	EUR 1,148.00 MULTA	187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos do CD Feirens localizados na bancada norte e bancada poente (central), identificados por cachecóis, tarjas e camisolas alusivos ao clube, onde se encontrava os GOA "Civitas Fortíssima" afectos ao clube, no decorrer do jogo, arremessaram para o interior do terreno de jogo os seguintes objetos: vários rolos de papel higiénico, cartolinas amarradas azuis e brancas e 3 bolas. Os referidos adeptos, após o apito final d árbitro, invadiram pacificamente o campo, com o objectivo de comemorar a manutenção do clube. Conforme é relatado no Relatório c Árbitro, no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			
C 02681	CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE - FUTEBOL, SAD	EUR 4,020.00 MULTA	187.1.B)
<p>(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos dovere inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos do CD Feirense, localizados na bancada norte e bancada poente (central identificados por cachecóis, tarjas e camisolas alusivos ao clube, onde se encontrava os GOA "Civitas Fortíssima" afectos ao clube, n decorrer do jogo, deflagraram 5 potes de fumo, 5 petardos e 4 flash lights. No total utilizaram 14 engenhos pirotécnicos que não forar arremessados para o terreno de jogo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportiv da PSP.)</p>			
0641.1	ESTORIL PRAIA SAD		
C 06411	ESTORIL PRAIA FUTEBOL SAD	EUR 765.00 MULTA	187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos do Estoril Prai localizados na bancada sul, no decorrer do jogo, arremessaram 3 garrafas de água de 33 cl, sem tampa, para o relvado, para próximo da ballza onde defendia o CD Feirense. Conforme é relatado no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			



Jey

DATA DA REUNIÃO: 2018.05.18

CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.304.0 VITÓRIA SC SAD v FC PORTO SAD (12/05/2018) » LIGA NOS -

1213.1 VITÓRIA SC SAD

C 12131	VITÓRIA SPORT CLUBE - FUTEBOL SAD	EUR 153.00 MULTA	127.10
<p>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados.)</p>			
C 12131	VITÓRIA SPORT CLUBE - FUTEBOL SAD	EUR 765.00 MULTA	187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos do Vitória SC localizados na bancada sul inferior, onde se encontrava os GOA "White Angels" afectos ao clube, aos 79 minutos de jogo proferiram por vezes na direção dos adeptos do FC Porto: "O Porto é merda". Também aos 80 minutos de jogo, os referidos adeptos disseram por 6 vezes na direção dos adeptos do FC Porto: "Filhos da puta". Por fim, aos 81 minutos de jogo, os mesmos adeptos proferiram por 5 vezes na direção dos adeptos do FC Porto: "Em cada tripeiro há um paneleiro". Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e foi consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			
C 12131	VITÓRIA SPORT CLUBE - FUTEBOL SAD	EUR 1,720.00 MULTA	187.1.B)
<p>(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos do Vitória SC, localizados na bancada sul inferior, onde se encontrava os GOA "White Angels" afectos ao clube, no decorrer do jogo, deflagraram 1 pote de fumo e 3 flash lights. No total utilizaram 4 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e foi consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			
C 12131	VITÓRIA SPORT CLUBE - FUTEBOL SAD	PROCESSO DISCIPLINAR	PD

0529.1 FC PORTO SAD

C 05291	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR 7,650.00 MULTA	186.20
<p>(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Arremesso perigoso de objectos - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos do FC Porto, situados na bancada norte piso superior e inferior, onde se encontrava c GOA "Super Dragões" afectos ao clube, durante o jogo, deflagraram 3 potes de fumo para dentro do terreno de jogo. Conforme relatado no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			
C 05291	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR 765.00 MULTA	187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos do FC Porto situados na bancada norte piso superior e inferior, onde se encontrava os GOA "Super Dragões" afectos ao clube, aos 6 minutos de jogo proferiram em coro por três vezes: "Filho da Puta" na direção dos adeptos do Vitória SC. Os mesmos adeptos aos 13 minutos de jogo proferiram na direção dos adeptos do Vitória SC: "Ó Guimarães filhos da puta". Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e foi consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			
C 05291	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR 1,720.00 MULTA	187.1.B)
<p>(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos do FC Porto, situados na bancada norte piso superior e inferior, onde se encontrava os GOA "Super Dragões" afectos ao clube, durante o jogo, rebentaram 5 petardos. Conforme é relatado no Relatório de Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			

203.1.305.0 MARITIMO MADEIRA, SAD v SPORTING SAD (13/05/2018) » LIGA NOS -

1095.1 SPORTING SAD

C 10951	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR 383.00 MULTA	187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos a Sporting CP, situados no sector A, bancada nascente, aos 38 da 2ª parte do jogo, entoaram repetidamente na direção do guarda-rede do Marítimo M.: "Filho da puta, tu és um filho da puta". O jogo estava interrompido porque aquele guarda-redes se encontrava a receber assistência médica. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.306.0 VITORIA FC SAD v CD TONDELA SDUQ (13/05/2018) » LIGA NOS -

1210.1 VITORIA FC SAD

C 12101 VITORIA FUTEBOL CLUBE SAD EUR 153.00 MULTA 127.10

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, n.º 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, n.º 1 al. g), art.º 22.º, n.º 1, al. d) e art.º 23.º, n.º 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados.)

C 12101 VITORIA FUTEBOL CLUBE SAD EUR 1,720.00 MULTA 187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, n.º 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos do Vitória FC, localizados na bancada central poente, sector 6, onde se encontravam os GOA "Grupo Ultras 1910" afectos ao clube, que envergavam adereços alusivos ao clube e onde constavam bandeiras do mesmo, no decorrer do jogo, deflagraram um total de 3 potes de fumo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e n Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

204.1.366.0 FC AROUCA SDUQ v CD NACIONAL, FUT. SAD (06/05/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

0282.1 CD NACIONAL, FUT. SAD

C 02821 CLUBE DESPORTIVO NACIONAL, FUTEBOL SAD EUR 800.00 MULTA 187.1.B)

(Rectificação - Ex vi art.º 56.º, n.º 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos do CD Nacional, pertencentes aos GOA daquele clube identificados com camisolas, cachecóis, bandeiras e tarjas denominadas "Armada Alvinegra", rebentaram um pote de fumo em cada minuto 4 e 90 do jogo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e foi ainda consultada a informação da GNR - Por lapsos dos serviços a fundamentação mencionada a 11.05.2018 quanto à infração em questão não coincide com o descrito nos documentos supracitados)

204.1.376.0 ACADÉMICO VISEU SAD v SANTA CLARA AÇORES SAD (12/05/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

0646.1 ACADÉMICO VISEU SAD

C 06461 ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SAD EUR 72.00 MULTA 127.10

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, n.º 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, n.º 1 al. g), art.º 22.º, n.º 1, al. d) e art.º 23.º, n.º 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados.)

C 06461 ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SAD EUR 179.00 MULTA 187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos do Ac. Viseu instalados na bancada nascente, identificados pelos cânticos de apoio ao clube e por cachecóis alusivos ao mesmo, no final do jogo invadiram a área de espetáculo desportivo. Conforme é relatado no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C 06461 ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SAD EUR 800.00 MULTA 187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, n.º 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos do Ac. Viseu, instalados na bancada nascente, identificados pelos cânticos de apoio ao clube e por cachecóis alusivos ao mesmo, aos 77 minutos de jogo, rebentaram um petardo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

0304.1 SANTA CLARA AÇORES SAD

C 03041 SANTA CLARA AÇORES, FUTEBOL SAD EUR 1,785.00 MULTA 186.10

(Arremesso perigoso de objetos- Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos do Santa Clara instalados na bancada topo sul e identificados com cachecóis e camisolas do clube, no decorrer do jogo, arremessaram um pote de fumo para a pista de atletismo, o que provocou danos na mesma. Conforme é relatado no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

O Conselho de Disciplina